



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilInTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C. 02	
Fis.	
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 23 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De Andrade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M. 03
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** dar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.**

Cláudia - MT, 18 de Fevereiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade que nos forneça informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para as contratações acima, no valor aproximado de R\$ 534.793,75 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Cláudia - MT, 18 de Fevereiro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	05
Rub.	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(123) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Cláudia - MT, 19 de Fevereiro de 2015.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

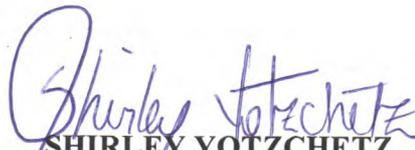
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	07
Rub.	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 013/2015

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia

Tipo: Menor preço por Linha.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

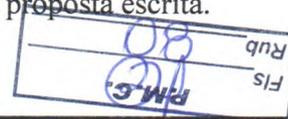
Dia: 09 de Março de 2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08:00 horas

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (Anexo VI), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoira Oficial, até às 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.**

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(123) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

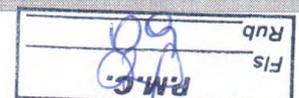
3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital), que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes n.º 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 013/2015

Data e hora da abertura: 09/03/2015 às 08:00 hs



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 013/2015

Data e hora da abertura: 09/03/2015 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo VI**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilita a licitante, e inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

Fis	P.M.C. 11
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

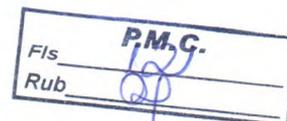
5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição dos serviços, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;
- d) **Cotação de preço por linha** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada linha, como também o valor total geral, numérico e por extenso;
- e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;
- f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior do que o termo de referência e que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.2. A não indicação dos prazos de prestação de serviços e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

P.M.C.	
Fis	13
Rub	13

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea “d”;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão da Procuradoria Geral do Estado- PGE.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor POR LINHA.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por LINHA da proposta;

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

P.M.G.	
Fis	15
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada linha;

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por LINHA, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora da LINHA a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por LINHA, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	<u> </u>
Rub	<u> </u>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por LINHA, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores por quilometro e total da linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Somente haverá reajuste ao contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do percentual de aumento.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora da LINHA, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente a linha do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Serviço;

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.7 – A licitante deverá visitar a(s) linha(s) na qual foi vencedora juntamente com o Conselho do Transporte Escolar.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 18 (Dezoito) de Dezembro de 2015, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da contratante.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do condutor do veículo: Carteira Condutor tipo D, Comprovante de aprovação em curso especializado (Art. 138, Inciso 5º do CTB);
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.C.	
Fis	20
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

Fis	P.M.C.
Rub	21

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da CONTRATANTE;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

P.M.C.	
Fis	222
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

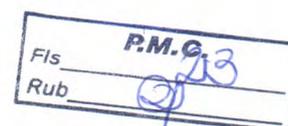
21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; -2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V – Anexo V – Relação de Documentos CRC - Pessoa Jurídica, 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e 8) Anexo VIII– Minuta do Contrato.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço **Por item/linha**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR LINHA/ITEM**.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.**

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, povoados e assentamento/acampamentos em micro-ônibus e ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Ônibus e Micro-ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - Os veículos deverão estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que o mesmo está a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderá sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

9 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

10 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)- Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que o veículo esteja em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;
- b)- Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;
- c)- Seguro obrigatório;
- d)- Apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

13 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

Fis	P.M.C.
Rub	210

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

18- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

21 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

23 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

24 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

26 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

27 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas

Fls	P.M.C.
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 06 (seis) linhas.

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos, entrando no sítio da aluna com necessidade especial, retorna a linha mestra até o sítio do senhor Flavio, retornando a linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata retornando até a linha mestra da represa sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo micro-onibus sairá novamente da escola até a BR 163, seguindo sentido Sinop até proximidade da lanchonete da morena, retornando sentido Itaúba, entrando no retiro e retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 140 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

P.M.C.	
Fis	25
Rub	25

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,95

i) Valor estimado da Linha em R\$: 84.665,00

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR sentido Sinop, entrando na Tribo Indígena Guajajara Guachopé sentido o Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo, retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 170 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80

i) Valor estimado da Linha em R\$: 97.580,00

LINHA 3 : Assentamento Keno I.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Porteira, segue pegando alunos, em vários travessões, seguindo até a Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.
- d) Distância: Aproximadamente 176 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 101.024,00

LINHA 4 : ZUMBI I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso nas proximidades da escola segue em direção ao Picadão São Judas e retorna para a Escola Eloa. Paralelo á Estrada Eloa segue 4 km para buscar alunos em dois sítios. Segue pela estrada Eloa adentra novamente no Assentamento passando pela Travessa Bia retorna na Estrada Eloá e segue até a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 145 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205

P.M.C.	
Fis	30
Rub	27

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,95

i) Valor estimado da Linha em R\$: 87.688,75

LINHA 5 : ZUMBI II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada do Camelo e retorna para a Escola. Segue pela Estrada Eloa sentido BR 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, segue pela estrada Eloa e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 174 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80

i) Valor estimado da Linha em R\$: 99.876,00

LINHA 6 : Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada Eloá, sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 78 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e noturno.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,00
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 63.960,00

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade	CTB, art. 136, V

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls	22
Rub	22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

superior da parte traseira.	
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido pelo CIRETRAN/DETRAN, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

PREGÃO N.º 013/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 09/03/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) LINHA abaixo mencionadas, visando a prestação dos serviços:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 06 (seis) linhas.

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características das linhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Itinerários:

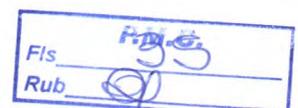
LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

- a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos, entrando no sítio da aluna com necessidade especial, retorna a linha mestra até o sítio do senhor Flavio, retornando a linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata retornando até a linha mestra da represa sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo micro-ônibus sairá novamente da escola até a BR 163, seguindo sentido Sinop até proximidade da lanchonete da morena, retornando sentido Itaúba, entrando no retiro e retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.
- d) Distância: Aproximadamente 140 Km diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR sentido Sinop, entrando na

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Tribo Indígena Guajajara Guachopé sentido o Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo, retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 170 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$

i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 3 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Porteira, segue pegando alunos, em vários travessões, seguindo até a Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 176 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R\$

i) Valor estimado da Linha em R\$:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

LINHA 4 : ZUMBI I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso nas proximidades da escola segue em direção ao Picadão São Judas e retorna para a Escola Eloa. Paralelo á Estrada Eloa segue 4 km para buscar alunos em dois sítios. Segue pela estrada Eloa adentra novamente no Assentamento passando pela Travessa Bia retorna na Estrada Eloá e segue até a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 145 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 5 : ZUMBI II.

- a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada do Camelo e retorna para a Escola. Segue pela Estrada Eloa sentido BR 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, segue pela estrada Eloa e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 174 Kms diários.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 6 : Santo Expedito I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada Eloá, sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso. Estes trajetos serão realizados no período vespertino.
- d) Distância: Aproximadamente 78 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Prazo de prestação dos serviços:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	39
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

PREGÃO N.º 013/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n.º....., localizada à,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 013/2015.

Local e data, _____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

PREGÃO N.º 013/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 013/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS, caso não seja apresentado a unificada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

PREGÃO N.º 013/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de
_____, situada na _____ (endereço completo)
_____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.
_____, brasileiro, casado,
RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na
_____ (endereço residencial
completo) _____, Através do presente, credencia o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do
CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado
de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 013/2015, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

obs: é necessário reconhecer firma.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

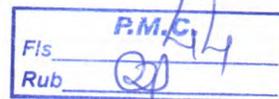
PREGÃO N.º 013/2015

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ N.º....., localizada à, declara,
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão
N.º 013/2015.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO Nº 013/2015

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

”CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE - MT E”.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF Nº, residente nadoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 013/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

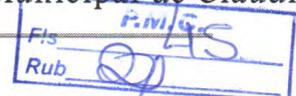
1.1 – Número de linhas itinerárias – 06 (seis) linhas

Espécie de veículos: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1.2. – Características das linhas:

Itinerários:

- a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos, entrando no sítio da aluna com necessidade especial, retorna a linha mestra até o sítio do senhor Flavio, retornando a linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata retornando até a linha mestra da represa sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo micro-ônibus sairá novamente da escola até a BR 163, seguindo sentido Sinop até proximidade da lanchonete da morena, retornando sentido Itaúba, entrando no retiro e retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.
- d) Distância: Aproximadamente 140 Km diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

sentido Sinop, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR sentido Sinop, entrando na Tribo Indígena Guajajara Guachopé sentido o Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo, retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 170 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$

i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 3 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Porteira, segue pegando alunos, em vários travessões, seguindo até a Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 176 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R\$

i) Valor estimado da Linha em R\$:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	117
Rub	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

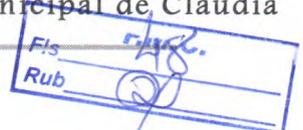
LINHA 4 : ZUMBI I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso nas proximidades da escola segue em direção ao Picadão São Judas e retorna para a Escola Eloa. Paralelo á Estrada Eloa segue 4 km para buscar alunos em dois sítios. Segue pela estrada Eloa adentra novamente no Assentamento passando pela Travessa Bia retorna na Estrada Eloá e segue até a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 145 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 5 : ZUMBI II.

- a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada do Camelo e retorna para a Escola. Segue pela Estrada Eloa sentido BR 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, segue pela estrada Eloa e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Distância: Aproximadamente 174 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

LINHA 6 : Santo Expedito I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada Eloá, sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso. Estes trajetos serão realizados no período vespertino.
- d) Distância: Aproximadamente 78 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$
- i) Valor estimado da Linha em R\$:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$..... (.....).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 013/2015 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(123) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar -Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

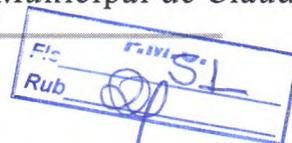
7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
- h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	52
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	53
Rub.	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

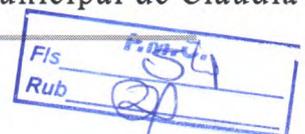
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados e a subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, de de2015.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

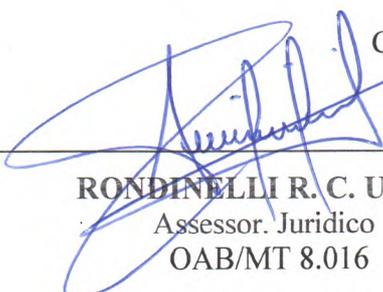
Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

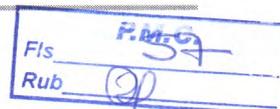
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 20 de Fevereiro de 2015.



RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Jurídico
OAB/MT 8.016

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 013/2015

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia

Tipo: Menor preço por Linha.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 09 de Março de 2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08:00 horas

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (Anexo VI), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 58
Rub. 20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.**

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(123) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital), que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes n.º 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 013/2015

Data e hora da abertura: 09/03/2015 às 08:00 hs

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	39
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 013/2015

Data e hora da abertura: 09/03/2015 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo VI**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilita a licitante, e inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição dos serviços, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;
- d) **Cotação de preço por linha** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada linha, como também o valor total geral, numérico e por extenso;
- e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;
- f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior do que o termo de referência e que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 5.2. A não indicação dos prazos de prestação de serviços e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

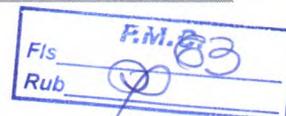
6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea “d”;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão da Procuradoria Geral do Estado- PGE.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor POR LINHA.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por LINHA da proposta;

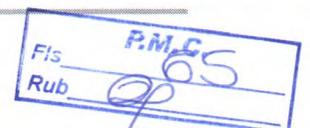
7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada linha;

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	06
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por LINHA**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora da LINHA a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por LINHA**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

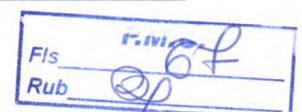
9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por LINHA, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores por quilometro e total da linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Somente haverá reajuste ao contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do percentual de aumento.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

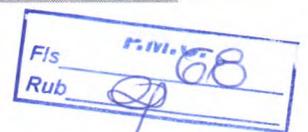
12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora da LINHA, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente a linha do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Serviço;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.7 – A licitante deverá visitar a(s) linha(s) na qual foi vencedora juntamente com o Conselho do Transporte Escolar.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

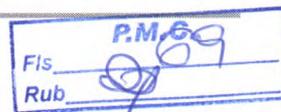
14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 18 (Dezoito) de Dezembro de 2015, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da contratante.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do condutor do veículo: Carteira Condutor tipo D, Comprovante de aprovação em curso especializado (Art. 138, Inciso 5º do CTB);
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da CONTRATANTE;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

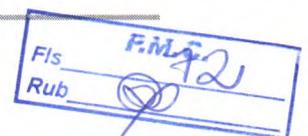
21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

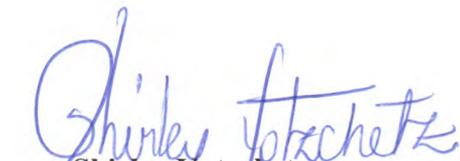
21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; -2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V – Anexo V – Relação de Documentos CRC - Pessoa Jurídica, 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e 8) Anexo VIII– Minuta do Contrato.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 23 de Fevereiro de 2015.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	73
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço **Por item/linha**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR LINHA/ITEM**.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.**

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, povoados e assentamento/acampamentos em micro-ônibus e ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Ônibus e Micro-ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	F.M. 94
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - Os veículos deverão estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que o mesmo está a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderá sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

9 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

10 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	F. 111/15
Rub	15



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)- Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que o veículo esteja em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;
- b)- Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;
- c)- Seguro obrigatório;
- d)- Apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

13 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	P.M.C. 10
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

18- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

21 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

23 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

24 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

26 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

27 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	77
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 06 (seis) linhas.

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos, entrando no sitio da aluna com necessidade especial, retorna a linha mestra ate o sitio do senhor Flavio, retornando a linha mestra, sentido BR 163 até o inicio da mata retornando ate a linha mestra da represa sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo micro-onibus sairá novamente da escola até a BR 163, seguindo sentido Sinop até proximidade da lanchonete da morena, retornando sentido Itaúba, entrando no retiro e retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 140 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,95

i) Valor estimado da Linha em R\$: 84.665,00

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR sentido Sinop, entrando na Tribo Indígena Guajajara Guachopé sentido o Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo, retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 170 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80

i) Valor estimado da Linha em R\$: 97.580,00

LINHA 3 : Assentamento Keno I.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	F.M.D. 19
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Porteira, segue pegando alunos, em vários travessões, seguindo até a Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.
- d) Distância: Aproximadamente 176 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 101.024,00

LINHA 4 : ZUMBI I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso nas proximidades da escola segue em direção ao Picadão São Judas e retorna para a Escola Eloa. Paralelo á Estrada Eloa segue 4 km para buscar alunos em dois sítios. Segue pela estrada Eloa adentra novamente no Assentamento passando pela Travessa Bia retorna na Estrada Eloá e segue até a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 145 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	80
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,95

i) Valor estimado da Linha em R\$: 87.688,75

LINHA 5 : ZUMBI II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada do Camelo e retorna para a Escola. Segue pela Estrada Eloa sentido BR 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, segue pela estrada Eloa e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 174 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80

i) Valor estimado da Linha em R\$: 99.876,00

LINHA 6 : Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	81
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada Eloá, sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso. Estes trajetos serão realizados no período vespertino.
- d) Distância: Aproximadamente 78 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,00
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 63.960,00

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade	CTB, art. 136, V

Prefeitura Municipal de Cláudia



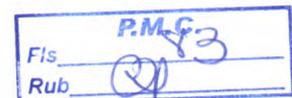


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

superior da parte traseira.	
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido pelo CIRETRAN/DETRAN, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

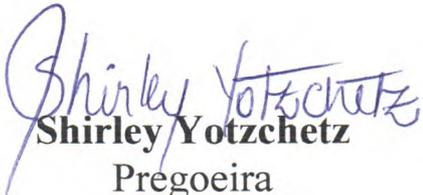
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I, LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I, LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 09 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/02/2014, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que teve como vencedores as empresas: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda, Distribuidora Brasil CML de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Novasul Comercio de prod. Hosp. Ltda, Dimaster Com. De Prod. Hosp. Ltda, Inovamed Com. de Medicamentos Ltda, Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda. Água Boa, 23 de fevereiro de 2015

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885 ou 1165
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de fabricação nacional/importado, tipo pick-up, cabine dupla, 4x4. Dia: 10/03/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 10/03/2015. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lic.altoaia@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 10 de Março de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 23 de Fevereiro de 2015.
Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira - DMT

**PREFEITUR MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
COMUNICADO FESTIVAL NÁUTICO E FESTIVAL CULTURAL DE ALTO ARAGUAIA**

A Prefeitura do Município de Alto Araguaia – MT comunica que abriu espaço publicitário para divulgação publicitária durante o 19º Festival Náutico e 17º Festival Cultural de Alto Araguaia de 03 a 07 de setembro de 2015. É o terceiro maior evento de Mato Grosso e uma chance de sua empresa promover o produto, potencializar as vendas e conquistar novos mercados. Atenção empresários: menção da marca com projeção em telão e anúncios durante todos os dias do evento pelos locutores oficiais. Divulgue durante o Festival Náutico e Festival Cultural e reforce a imagem da sua empresa. Seja um patrocinador oficial. Cotas a partir de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais). Mais informações na Prefeitura Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer (SEMEL) através do fone (66) 3481-2533.

Prefeitura da Cidade de Alto Araguaia – Trabalhando. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO 003/2015**

A pregoeira Cleonice Gonçalves dos Santos, designada pela portaria 022/2015, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preço 003/2015, fica excluído o item 37.4 do referido edital.

Alto Paraguai- MT, 20 de fevereiro de 2015
Cleonice Gonçalves dos Santos
Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICA-

ÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 09 de março de 2015. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Arenápolis- MT, 23 de fevereiro de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA – PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de espaço educativo urbano com 06 salas de aula na comunidade de Conselvan, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã. Data de abertura: 17/03/2015. Horário: 08h30min (Oito e Trinta) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min. Aripuanã-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO PREGÃO
PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº002/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 002/2015, levado a efeito às 08h00min do dia 19/02/2015, sagrou-se vencedoras: a empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP vencedora de 18 itens no valor total de R\$ 141.367,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais), a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA vencedora de 03 itens no valor total de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), e a empresa HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME vencedora de 89 itens no valor total de R\$ 70.897,75 (Setenta Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais Setenta e Cinco Centavos). Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 026/2015**

ABERTURA: 10 de março de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos leves e pesados (caminhões e ônibus) e maquinários da frota mecanizada da Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, bem como serviços de torno e solda. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2015.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I, LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I, LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 09 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

Fis
Rub
85

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015** a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pneus Via Nobre LTDA
SERGIO CARLOS FERREIRA
Empresa/promitente Fornecedora

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor Jurídico
OAB 8016

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:13F07BBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO Nº 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

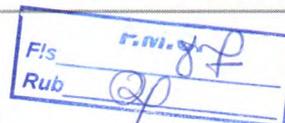
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I, LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I, LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 09 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:13DB3878



ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000

CNPJ: 00.808.954/0001-25

I.E.13.283.101-5

ANEXO VI

PREGÃO N.º 013/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ADEMAR MARINA, CNPJ 00.808.954/0001-25, inscrição estadual I.E.13.283.111-5, com o ramo de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, situada na AV. MARECHAL CANDIDO RONDON 1670 CLAUDIA-MT, neste ato representada pelo seu PROPIETARIO, Sr. ADEMAR MARINA, brasileiro, DIVORCIADO RG:7015720316SSP/RS CPF:201.072.000/82. Através do presente, credencia o Sr ADEMAR MARINA, portador do RG n.º7015720316SSP/RS e do CPF n.º201.072.000-82, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2012, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ADEMAR MARINA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CLAUDIA-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

2º Ofício de Cláudia

ADEMAR MARINA

obs: é necessário reconhecer firma.

Selo Controle Uf

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DE REGISTRO 410
Av. Gaspar Dutra, 901 - Sala 02 - Fone/Fax: (67) 3546-1684 - CEP: 78.540.000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ADEMAR MARINA CPF: 201.072.000-82 (1333)

Selo Digital AOG 30826 R\$ 5.00 Cod.: 22

Claudia-MT 04 de março de 2015 Horário: 9:09

Dou fé. Em testemunho (Tatiane Garcia Leal) da verdade.

Tatiane Garcia Leal Tabelião Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.us.br/selos

Fis. 88
Rub. 08

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 013/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa **A.M Talau Comercio ME**

CNPJ: 09.056.944/0001-55, I.E. 13.344.008-5 com o ramo de transporte coletivo de passageiros, situada na rua ferreira Mendes 660, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **Antonio Marcos Talau**, brasileiro, casado, **RG 4.965 446-4 ssp/PR CPF 762.054.959-53**, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes 304, Através do presente, credenciar o **mesmo** a participar da licitação instaurada pelo Município de Claudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade pregão n.º. 013/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **A.M Talau Comercio ME**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Claudia 05 de Março de 2015



ANTONIO MARCOS TALAU
CPF 762054959-53

P.M.C.	
Fls	
Rub	

Sala Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ANTONIO MARCOS TALAU CPF: 76205495953 (3892)**

Selo Digital AOG 30966 R\$ 5,00 Cod.: 22

Claudia-MT 05 de março de 2015 Horário: 10:01

Dou fé Em testemunho da verdade

Tatiane Garcia Leal Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
410137348



NOME
ANTONIO MARCOS TALAUI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
49654464 SESP PR

CPF
762.054.959-53

DATA NASCIMENTO
25/11/1971

FILIAÇÃO
WALDEMIRO TALAUI
CELESTINA FORMIGONI
TALAUI

PERMISSÃO
AE

ACC
AE

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00113755263

VALIDADE
12/06/2016

1ª HABILITAÇÃO
20/11/1992

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
22/06/2011


ASSINATURA DO EMISSOR
Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Detran/MT

66524054113
MT601905628

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
410137348

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11.02.15
Shirley Votzcheke
Prefeitura Municipal de Cláudia

058.944/0001-55
 A. M. TALAUI - COMERCIO - ME
 Rua Fátima Maria - 140 - Bairro Centro
 CEP - 740-000
 MT

Shirley
Sam Faria

P.M.C.
 Fls. 20
 Rub. 20

Shirley

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANTONIO MARCOS TALAU		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): ITAPEJARA D OESTE	UF: PR	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro				
SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado):						
FILHO DE (pai): WALDEMIRO TALAU	(mãe): CELESTINA FORMIGONI TALAU						
NASCIDO EM (data de nascimento): 25.11.1971	IDENTIDADE (número): 4.965.446-4	Órgão emissor: SSP	CPF (número): PR 762054959-53				
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): RUA FERREIRA MENDES			NÚMERO: 660				
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):				
MUNICÍPIO: CLAUDIA	UF: MT						
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso:							
CÓDIGO DO ATO: 080	DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:				
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:				
NOME EMPRESARIAL: A. M. TALAU - COMERCIO							
LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA FERREIRA MENDES			NÚMERO: 660				
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):				
MUNICÍPIO: CLAUDIA	UF: MT						
VALOR DO CAPITAL (R\$): 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal: 4530-7/04 Atividades secundárias: 4520-0/01 4921-3/01 5229-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS						
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.09.2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF: MT				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou representante assistente/gerente/procurador): <i>A. M. Talau</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO				
DATA DA ASSINATURA: 01.09.2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:	<table border="1"> <tr> <td>Fls</td> <td>P.M.C.</td> </tr> <tr> <td>Rub</td> <td>01</td> </tr> </table>		Fls	P.M.C.	Rub	01
Fls	P.M.C.						
Rub	01						
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO						
<i>Joelma</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024	<table border="1"> <tr> <td>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</td> </tr> <tr> <td>CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940</td> </tr> <tr> <td>Protocolo: 071066138-3, DE 11/09/2007</td> </tr> <tr> <td><i>Henrique</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL</td> </tr> </table>			JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940	Protocolo: 071066138-3, DE 11/09/2007	<i>Henrique</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO							
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940							
Protocolo: 071066138-3, DE 11/09/2007							
<i>Henrique</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL							

109.056.940/CEMAT-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660
Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11.02.15
Shirley Votichitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Henrique
Rondon

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A M TALAU - COMERCIO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0159594-0	CNPJ 09.056.944/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2007	Data de Início de Atividade 01/09/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FERREIRA MENDES, 660, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ; TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 20,000.00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/09/2007 Número: 20070661391 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ANTONIO MARCOS TALAU Identidade: 49654464,SSP/PR CPF: 762.054.959-53 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

SINOP - MT, 06 de fevereiro de 2015

15/006954-5



NB

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

Sueli
JUCE
CDL - SINOP

Fls. _____ P.M.C. *ed*
Rub. _____

Alexandre

Quirino

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

CLÁUDIA

[Handwritten signature]

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

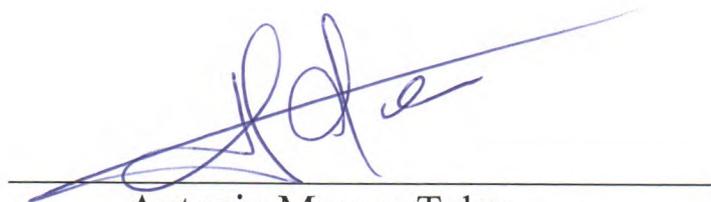
I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 013/2015

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A.M TALAU – COMERCIO-ME, CNPJ: 09.056.944/0001-55 localizada à Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Claudia – Estado de Mato Grosso

Claudia, MT 06 de Março de 2015



Antonio Marcos Talau
CPF 762.054.959-53



09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 600
CEP 78.540-000
Baixo Centro
CLAUDIA



P.M.C.	
Fis	
Rub	

PREGÃO N.º 013/2015
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A. CLAUDIA APARECIDA FERNANDES,
CNPJ N.º 198610170001/61 localizada à **AV: OURO PRETO N.º 400, BAIRRO**
DISTRITO INDUSTRIAL, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município
de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão
N.º 013/2015.

Claudia 09 de Março de 2015.



Diretor ou Representante Legal

19.861.017/0001-61

**CLAUDIA APARECIDA
FERNANDES**

**Av Ouro Preto Nº 400 Distrito Industrial
Cep 78 557-500 Sinop Mato Grosso**




P.M.G.	
Fis	
Rub	



**PREGÃO N.º 013/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **CLAUDIA APARECIDA FERNANDES**,
CNPJ **198610170001/61**, inscrição estadual **ISENTO**, com o ramo de
TRANSPORTE ESCOLAR, situada na **AV: OURO PRETO Nº 400, BAIRRO
DISTRITO INDUSTRIAL**, neste ato representado por **CLAUDIA APARECIDA
FERNANDES**, brasileiro, casado, RG 1819199-1 CPF 001.195.741.79, residente e
domiciliado na **AV: OURO PRETO Nº 400, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL**,
Através do presente, credencia o(a)

Sr.(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG n.ºXXXXXXXXXX , e do
CPF n.ºXXXXXXXX, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia –
Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 013/2015, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
XXXXXXXXXX, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos,
desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Claudia, 09 de Março de 2015.



Diretor ou Representante Legal

19.861.017/0001-61

**CLAUDIA APARECIDA
FERNANDES**

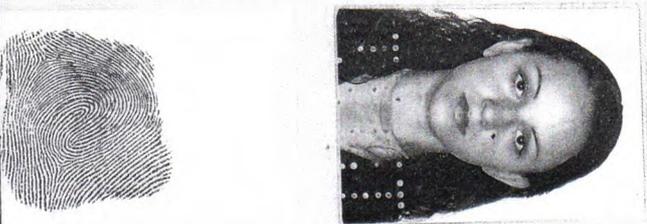
**Av Ouro Preto Nº 400 D.º Distrito Industrial
Cep 78 557-500 Sinop Mato Grosso**



Fis. **PMG 15**
Rub. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Claudia A. Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1819199-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2003

NOME CLAUDIA APARECIDA FERNANDES

FILIAÇÃO MANOEL ANTONIO FERNANDES

IRENE DO CARMO ROCHA FERNANDES
NATURALIDADE TERRA ROXA-PR DATA DE NASCIMENTO 17/01/1982

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 425 FLS. 249
TERM 7926 TERRA ROXA-PR

CPF 001195741-79

ASSINATURA DO TITULAR *Claudia A. Fernandes* 020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

001.195.741-79

Nome
CLAUDIA APARECIDA FERNANDES

Nascimento
17/01/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Fevereiro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLAUDIA APARECIDA FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1982	Nº DE INSCRIÇÃO 211820118/99	ZONA 022	SEÇÃO 0105
MUNICÍPIO / UF SINOP / MT	DATA DE EMISSÃO 02/05/98		

JUIZ ELEITORAL
João Manoel Pereira Guerra
Juiz Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Claudia A. Fernandes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia *09.03.15*
Shirley Votzchek
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls P.M.C.
Ruv 56

Handwritten scribble in blue ink.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
CLAUDIA APARECIDA FERNANDES 00119574179
Nome do Empresário
CLAUDIA APARECIDA FERNANDES
Nome Fantasia
TRUCK STOP
Capital Social
35.000,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
18191991 SSP MT 001.195.741-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 12/03/2014

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
19.861.017/0001-61 51-8-0085590-8

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
78557-500 AVENIDA OURO PRETO 400
Bairro
DISTRITO INDUSTRIAL
Município UF
SINOP MT
Ponto de Referência
PROXIMO A CASA DA SUSPENSAO

Declaro para devidos fins que me responsabilizo pelas informações prestadas nesse documento.

Data: 03/03/2015

Nome: CLAUDIA APARECIDA FERNANDES

CPF: 001.195.741-79

[Assinatura]

Assinatura

Atividades

Data de Início de Atividades
12/03/2014
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Código da Atividade Secundária **Descrição da Atividade Secundária**
1 49.24-8/00 Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME80408268
Número do Identificador: 19861017000161

Data de Emissão:
03/03/2015

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 05 de Março de 2015

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AOJ07504. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjm.jus.br/selos> - Atend 099 GISELI

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/15
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.
RUB. *[Assinatura]*

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

DECLARAÇÃO DA ESCOLHA DA LINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015

A Empresa **A.M TALAU Comercio ME** declara através deste ter escolhido as seguintes linhas:

LINHA 01 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I
LINHA 02 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II
LINHA 03 ASSENTAMENTO KENO I
LINHA 04 ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I
LINHA 05 ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II
LINHA 06 ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO I

CLÁUDIA, MT 06 DE MARÇO DE 2015


ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Beirto Centro

CLÁUDIA

Handwritten signatures: *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*

R.M.C.	
Fis	
Rub	

Handwritten signature: *[Signature]*

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU

RAZÃO SOCIAL: A.M TALAU COMERCIO ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

END.: RUA FERREIRA MENDES 660 CENTRO CLAUDIA/MT

CEP 78540-000 FONE: 66-3546-1288

BANCO: BRADESCO AGENCIA CLAUDIA 1924-0 C/C 9006-9

A EMPRESA A.M TALAU COMERCIO ME EM ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL PROPOEM O PREÇO REFERENTE AS LINHAS ABAIXO MENCIONADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

LINHA 1 ASSENTAMENTO DOZE DE OUTUBRO I	RS 2,95
LINHA 2 ASSENTAMENTO DOZE DE OUTUBRO II	RS 2,80
LINHA 3 ASSENTAMENTO KENO 1	RS 2,80
LINHA 4- ZUMBI I	RS2,95
LINHA 5- ZUMBI II	RS 2,80
LINHA 6 ASSENT STO EXPEDITO	RS 4,00

Empresa A.M TALAU COMERCIO ME declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA DIAS)

OS VALORES DA PROPOSTA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUAQUER NATUREZA INERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

CLAUDIA/MT 06 de março de 2015

ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

Beirto Centro

CLAUDIA

Fls	106
Rub	

PREGÃO N.º 013/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 09/03/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: TRUCK STOP

Razão Social: CLAUDIA APARECIDA FERNANDES

CNPJ: Optante pelo SIMPLES? (Sim)

Endereço: AV OURO PRETO N.º 400

Bairro: Cidade: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 78557-500

E-MAIL: kaminski_riquer@hotmail.com

Telefone: Fax: 66-3531 1408 / 66-9606 7335

Banco: Conta Bancária: Banco do Brasil

Nome e n.º da Agência: Ag: 1180 cc: 50.875-6

	P.M.C.
Fls	102
Rub	

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 13/2015

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

A Empresa AM.TALAU COMERCIO ME, CNPJ- 09.056.944/0001-55 localizada à Rua Ferreira Mendes nº660, declara em conformidade com o art 32, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º. 013/2015

Claudia 06 de Março de 2015



Antonio Marcos Talau
CPF—762054959-53

Fls	P.M.C.
Rub	101

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Beirito Centro
CLAUDIA
MT





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO AO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (recomendar sempre o ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANTONIO MARCOS TALAU			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ITAPEJARA D OESTE	PR	BRASILEIRA	Solteiro
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
WALDEMIRO TALAU	CELESTINA FORMIGONI TALAU		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
25.11.1971	4.965.446-4	SSP	PR
CPF (número) 762054959-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua av etc.)			NÚMERO
RUA FERREIRA MENDES			660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78540-000	
MUNICÍPIO			UF
CLAUDIA			MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. M. TALAU - COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av etc.)			NÚMERO
RUA FERREIRA MENDES			660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78540-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CLAUDIA	MT		
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	4530-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Atividades secundárias	4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
	4921-3/01 TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL		
	5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01.09.2007		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (autoridade representante, assistente/gerente/procurador)			
<i>A. M. Talau</i> <i>Cláudia</i> <i>Comercio</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
01.09.2007	<i>Cláudia</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Joelma Aparecida Rondon</i> Analista - Mat. 806900024 JUCEMAT	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940 Protocolo: 07/066138-3, DE 11/09/2007 <i>A. M. TALAU - COMERCIO</i>		
09.056.944/0001-55	HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL		

Fls. **P.M.C.**
Rub. *[assinatura]*

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11.02.15
Shirley Votzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 410137348**

ANTONIO MARCOS TALAU

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF
 49654464 SEEP PE

CPF 762.054.959-53 DATA DE NASCIMENTO 25/11/1971

FILIAÇÃO
 WALDESEIRO TALAU
 CELESTINA FORMIGONI
 TALAU

PERMISSÃO ACC C/C. INQ.
 A E

Nº REGISTRO 00113755263 VALIDADE 12/06/2016 FUNDAMENTO 20/11/1992

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Talau

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CLAUDIA, MT DATA DE EMISSÃO 22/06/2011

Esp. E.
 Esp. Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR 66524054113
 MT601905628

DETAN - MT EMATO GROSSO

**PROIBIDO PLASTIFICAR
 410137348**

P.M.C.
 Fls. 106
 Rub. 21

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
 CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 11.02.15
Shirley Votche
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Talau

Shirley

Shirley



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.: 78540.000
 CEP: 6635463101
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.014 / 2015

Inscrito em 05/03/2015 Válido até 10/03/2015
 Razão Social 00004746 A. M. TALAU- COMERCIO-ME
 Endereço RUA FERREIRA MENDES Número 660
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone _____ Fax _____ e-mail _____
 C.N.P.J. 09.056.944/0001.55 I. Estadual 13.344.088-5 I. Municipal
 Responsável _____

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	0041/2015	10/02/2015	10/03/2015
CND ESTADUAL	0013627185	10/02/2015	12/03/2015
CND FGTS	2015021607343903008310	16/02/2015	17/03/2015
CND PROCURADORIA REG. DO ESTADO	189090/2015	5/02/2015	5/05/2015
DE FALENCIA OU CONCORDATA	4438	10/02/2015	10/05/2015
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	79915156/2015	10/02/2015	8/08/2015
CND INSS	8C13.32D7.E02B.0518	11/02/2015	10/08/2015
CND FEDERAL	8C13.32D7.E02B.0518	11/02/2015	10/08/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 05 de Março de 2015

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

Affid

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
 CEP 78.540-000

CLAUDIA

Shirley

Fls **P.M.C.**
 Rub *107*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

**Exercício
2015**

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
19146390
Reg. do Alvará
69

Razão/ Contribuinte:

A.M. TALAU COMERCIO - ME

Denominação Comercial:

JTO PECAS E MECANICA TALAU

Endereço:

Rua: **FERREIRA MENDES, 660 -**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF

09.056.944.0001.55

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

20/10/2007

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M²

VALIDADE

31/12/2015

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em

10/02/2015



Fis. **P.M.C.**
Rub. **69**

Diretor de Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

09.056.944/0001.55

Eder N. Wentz
Chefe de Departamento de Tributação

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11.02.15
Shirley Votchebe
Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signatures and marks



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.056.944/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/09/2007			
NOME EMPRESARIAL A. M. TALAU - COMERCIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E MECANICA TALAU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FERREIRA MENDES		NÚMERO 660	COMPLEMENTO
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3546-1526	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/02/2015** às **09:39:49** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2015

09.056.944/0001-55
 A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660
 CEP 78.540-000
 CLAUDIA
 Bairro Centro
 Página: P.M.C.
 Fis
 Rub



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13344088-5	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 09.056.944/0001-55	Data Início Atividade - SEFAZ 17/09/2007	Data Validade Cartão 29/01/2017 /
Razão Social / Nome do Produtor Rural A. M. TALAÚ - COMÉRCIO - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAÚ			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RUA FERREIRA MENDES ,660		Distrito	
Ponto de Referência PRX. À AUTO ELÉTRICA CAPITÃO			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLAUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1257	Correio Eletrônico gac.mt@terra.com.br	Telefone (66) 3546-1257
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

Affinity

09.056.944/0001-55
A M TALAÚ - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
Beirto Centro

CLAUDIA

Fls **P.M.C.**
Rub **110**

MT

[Handwritten signature]

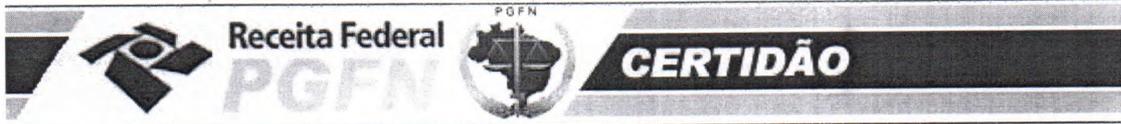
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. M. TALAU - COMERCIO - ME**
CNPJ: **09.056.944/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:21:47 do dia 11/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2015.

Código de controle da certidão: **8C13.32D7.E02B.0518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	111
Rub	00

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

Affonso
[Signature]

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Beirao Centro

CLAUDIA

MT

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 10/02/2015 - 11:20:24

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0013627185**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.344.088-5**
Razão Social : **A. M. TALAU - COMÉRCIO - ME**
Emitida em : **10/02/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/03/2015** / Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TLA9KTU2UT9T92M2**

Fis	P.M.C.
Rub	112

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

109.050.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro

LCLAUDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0041 / 2015 /

Contribuinte

Nome / Razão Social

A.M. TALAU COMERCIO - ME

CPF/CNPJ

09.056.944/0001-55

Endereço

FERREIRA MENDES

Nº

660

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

AUTO PECAS E MECANICA TALAU

Atividade

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ITINERARIO

Início das Atividades

20/10/2007

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO.

Referência

2015

Fis. **P.M.C.**
Rub. **113**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 11.02.15
Shirley Votachute
Prefeitura Municipal de Cláudia

Eder N. Wentz
Chefe de Departamento
de Tributação



09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Certidão emitida em 10/02/2015 às 16:06
Certidão válida até 10/03/2015 /

Usuário: EDER WENTZ
Rua Ferreira Mendes, 660

Beirto Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09056944/0001-55
Razão Social: A M TALAU COMERCIO ME
Nome Fantasia: AUTO PECAS E MECANICA TALAU
Endereço: RUA FERREIRA MENDES 660 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015 ✓

Certificação Número: 2015021607343903008310

Informação obtida em 02/03/2015, às 16:28:35. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

MT

CLAUDIA

F/s	P.M.C.
Rub	<i>[Handwritten]</i>

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. TALAU - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.056.944/0001-55

Certidão nº: 79915156/2015

Expedição: 10/02/2015, às 10:04:29

Validade: 08/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. TALAU - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.056.944/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

	P.M.G.
Fis	115
Rub	20

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br

CLAUDIA

MT

[Assinaturas]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTO ESCOLA REGIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.074.695/0001-44, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra, nº 932, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **DECLARA** que a empresa **AUTO PECAS E MECANICA TALAU - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.056.944/0001-55, Inscrição Estadual nº. 13.344.088-5, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, CEP. 78.540-000, até a presente data tem operado sempre com idoneidade na prestação de serviço não existindo fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 11 de fevereiro de 2015.


Auto Escola Regional Ltda - ME
CNPJ: 03.074.695/0001-44

Fis	P.M.C. 117
Rub	00




09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro


LCLAUDIA


MT

ASSECON CONTABILIDADE

Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/Mt - CEP: 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - www.asseconfiscal.com.br

DECLARAÇÃO

GA COVER ME, com denominação fantasia ASSECON CONTABILIDADE, firma jurídica de direito privado com sede no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 07.965.127/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, casado, contador, maior, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CPF nº 651.768.551-00 e CRC/MT 009317 O-8, abaixo assinado, declaro que sou responsável pelos serviços contábeis da empresa "A. M. TALAU, com denominação fantasia **Auto Peças e Mecânica Talau** inscrita no CNPJ sob nº09.056.944/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.344.088-5, situada na Av. Rua Ferreira Mendes, 660 Centro de Claudia MT, tem como *objeto e ramo de atividade transporte coletivo de passageiros, mecânica e auto peças de veículos automotores.*

Declaro ainda que a empresa por opção, tem sua tributação como SIMPLES NACIONAL, Lei Complementar 123/2006, e sem movimentação no período de 2014, estando assim também dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, DRE - Demonstrativo de Resultados e respectivos balancetes.

Claudia/Mt., 11 de fevereiro de 2015.

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT



Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC/MT 009317/P-2



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4438

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: A. M. TALAU - COMERCIO - ME, CNPJ: 09.056.944/0001-55 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 10 de fevereiro de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

[Handwritten Signature]
ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11.02.15
[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia



Fls P.M.C. 119
Rub *[Handwritten Signature]*

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA

[Handwritten Signature]

MT

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

MT

Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial A. M. TALAU - COMERCIO - ME	CNPJ da Matriz 09.056.944/0001-55
Data da Abertura no CNPJ 12/09/2007	Data de Opção 17/09/2007
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/02/2014 15:01:18
Número do Recibo 02.07.14056.0138303-5
Autenticação 09317.05191.69335.44238

**09.056.944/0001-55****A M TALAU - COMERCIO - ME**

Rua Ferreira Mendes, 560 Beirito Centro

CEP 78540-000

[CLAUDIA

[MT]

P.M.C.	
Fis	20
Rub	20



Declaração Original

Exercício 2014

Ano-Calendário 2013

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.056.944/0001-55
Nome empresarial: A. M. TALAU - COMERCIO - ME
Data de abertura no CNPJ: 12/09/2007
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 17/09/2007

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 762.054.959-53

Nome: ANTONIO MARCOS TALAU



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

09.056.944/0001-55

Número da Declaração: 09.056.944/0001-55

Autenticação: 09317.05191.69335.44238

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Número do Recibo: 02.07.14056.0138303-5

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.056.944/0001-55 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 610,36
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 27.229,24
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF

-

P.M.C.	
Fls	22
Rub	
Valor	

09.056.944/0001-55

Número da Declaração: 090569442013001

Autenticação: 09317.05191.69335.44238

Rua Ferreira Mendes, 660

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Número do Recibo: 02.07.14056.0138303-5

Página 2

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
MS	R\$ 3.395,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 25/02/2014 15:01:18

Número do Recibo: 02.07.14056.0138303-5

Autenticação: 09317.05191.69335.44238

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

P.M.C. 123
Fis
Rub

Número da Declaração: 090569442013001

Número do Recibo: 02.07.14056.0138303-5

Autenticação: 09317.05191.69335.44238

Página 3

[Handwritten signatures and marks]

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

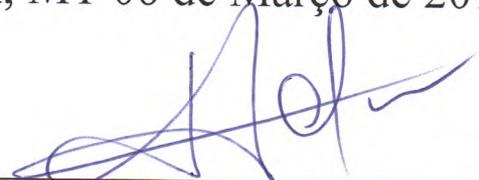
I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 013/2015

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em entendimento ao previsto no pregão nº 013/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

CLAUDIA, MT 06 de Março de 2015


Antonio Marcos Talau
CPF 762.054.959-53

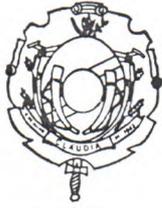
P.M.C.	
Fls	124
Rub	00






09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 600
CEP 78.540-000
Bairro Centro
CLAUDIA


MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt^a – Hemili Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015 e o srº Edson João Sauthier – convidado, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2015, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: Ademar Marina, representada pelo Sr. Ademar Marina, A.M Talau Comercio ME, representada pelo Sr. Antonio Marcos Talau, Claudia Aparecida Fernandes, representada pela Sr^a Claudia Aparecida Fernandes. A Pregoeira deu inicio ao credenciamento na presença dos representantes das empresas, onde somente a Empresa A. M Talau Comércio ME, inscrita no CNPJ: 09.056.944/0001-55, representada pelo Sr: Antônio Marcos Talau, portador do RG: 4.965-4 SSP/PR, e CPF: 762.054.959-53, foi a única credenciada por estar com o credenciamento conforme solicitado no Edital. Na abertura dos envelopes propostas constatou-se que a empresa Ademar Marina, não colocou a proposta dentro do envelope e a empresa Claudia Aparecida Fernandes não colocou valor na proposta, ficando somente a empresa A.M Talau Comercio ME com proposta valida, apresentando a seguinte proposta, LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 de OUTUBRO I, R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), LINHA 2- ASSENTAMENTO 12 de OUTUBRO II, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), LINHA 3- ASSENTAMENTO KENO I, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), LINHA 4- ZUMBI I, R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), LINHA 5- ZUMBI II, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e LINHA 6- ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, R\$ 4,00 (quatro reais), validade da Proposta 60 (sessenta) dias e condições de contratação conforme edital. Logo após rubricou-se o envelope contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope da documentação da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, foi declarada habilitada por estar com as

P.M.C	
Fls	26
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

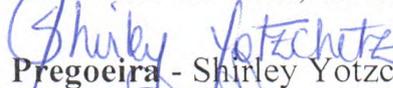


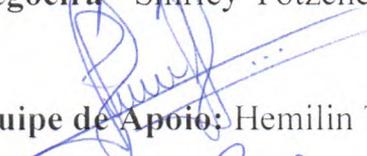
ESTADO DE MATO GROSSO

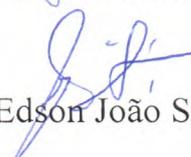
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

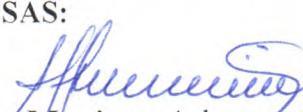
documentações conforme solicitada no Edital, sagrando vencedora com os seguintes valores, LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 de OUTUBRO I, R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), LINHA 2-ASSENTAMENTO 12 de OUTUBRO II, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), LINHA 3- ASSENTAMENTO KENO I, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), LINHA 4- ZUMBI I, R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), LINHA 5- ZUMBI II, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e LINHA 6- ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, R\$ 4,00 (quatro reais), validade da Proposta 60 (sessenta) dias e condições de contratação conforme edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 013/2015, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio: Hemilin Tiedt

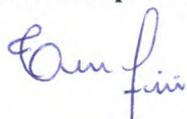

Convidado - Edson João Sauthier

EMPRESAS:


Ademar Marina- Ademar Marina


A.M Talau Comercio ME- Antônio Marcos Talau

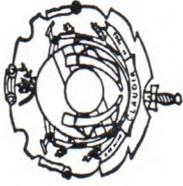
Claudia Aparecida Fernandes- Claudia Aparecida Fernandes





Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.66.3 546 1250 FAX3546 1256 - e mail pmcclaud@terra.com.br
CLÁUDIA - MT

**MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 013/2015**

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

- A) A.M. Talau Comércio ME
- B) Ademar Marina
- C) Claudia Aparecida Fernandes

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LINHAS	A	B	C	ADJ	VALORES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 - ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 - ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 - ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 - SANTO EXPEDITO I.	I II III IV V VI	R\$ 2,95 R\$ 2,80 R\$ 2,80 R\$ 2,95 R\$ 2,80 R\$ 4,00			A A A A A	R\$ 2,95 R\$ 2,80 R\$ 2,80 R\$ 2,95 R\$ 2,80 R\$ 4,00

ILMA SR.ª PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.S.ª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa A.M. Talau Comércio ME, foi quem apresentou melhor preço e condições para as prestações dos serviços.

Cláudia/MT, 09 de Março de 2015.



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

OBSERVAÇÃO: Vencedora com os menores valores de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para as Linhas I e IV, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para as Linhas II, III e V e R\$ 4,00 (quatro reais) para a Linha VI, para a prestação dos serviços no Transporte Escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

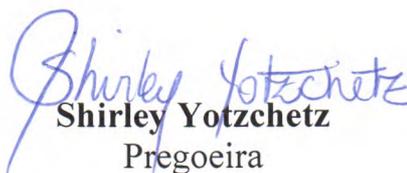
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

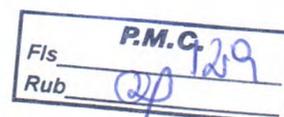
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.** Cláudia/MT., 10 de Março de 2015.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “Menor Preço Global”, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução Construção Barracão do Pré Moldado da Garagem Municipal, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra. O edital completo poderá ser no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 30 de Março de 2015, no Paço Municipal no endereço acima citado. Brasnorte - MT, 10 de Março de 2015.

Cristiane Gemmi - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO RP 041/2015**

ABERTURA: 01 de abril de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 01 de abril de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reforma de placas de sinalização de trânsito de 0,60 x 0,60 cm com fornecimento dos postes de aço galvanizado medindo 8 x 8 x 3,50 mts. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa A.M. TALAU COMÉRCIO ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. Cláudia/MT., 10 de Março de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 014/2015**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Março de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a “Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.” O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores

informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Claudia – MT, 10 de Março de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2015****PROCESSO Nº. 014/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Fevereiro de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, EDILSON FAGUNDES JACOME-ME, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA, NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES e TURINI & TURINI LTDA ME Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colider-MT COLIDER/MT, 02 de Março de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2015****PROCESSO Nº. 015/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TURINI & TURINI LTDA ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA ME e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota do Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 06 de Março de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2015****PROCESSO Nº. 018/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa: S. LANZA JUNIOR ME OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de serviços referente a recarga de cartuchos jato de tinta e cartuchos de toner para diversas secretarias do Município de Colider-MT COLIDER/MT, 10 de Março de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender a diversas Secretarias do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 24/03/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 10 de março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

P.M.C.	
Fis	130
Rub	09

– Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 28/03/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Segunda do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de fevereiro de 2015.

Lisu Koberstain WISLEY RONE CLEMENTE

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra ADIADA, passando a sua abertura para o dia 12/03/2015 no mesmo horário e local, em virtude de adequação necessárias no Edital e o Termo de Referências. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pela: "FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS".

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que o CANCELAMENTO do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, para seleção da melhor proposta pelo: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS". regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, devido a recomendação do Tribunal de Contas Para implantação de seu próprio sistema, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães aderiu ao projeto piloto de implantação, ficando assim inviável o prosseguimento deste Pregão.

Que seria realizado às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa A.M. TALAU COMÉRCIO ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. Cláudia/MT., 10 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 014/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 014/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

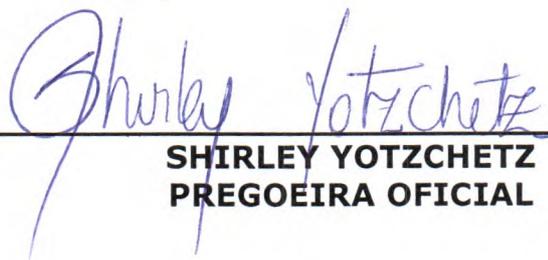
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2015**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 16 DE MARÇO DE 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 16 de Março de 2015.

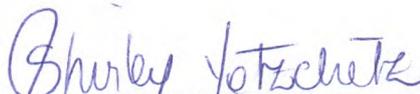
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M.C.
Fls	134
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 16 de Março de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	135
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **A.M. TALAU COMÉRCIO ME.** Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 013/2015.**

CLÁUDIA/MT, 16 de Março de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis	136
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 017/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A.M.TALAU COMERCIO ME".**

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal SRº **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A M TALAU COMERCIO ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.056.944/0001-55, Inscrição Estadual nº 13.344.008-5, com sua sede à RUA FERREIRA MENDES Nº 660, neste ato representada pelo seu proprietário **ANTONIO MARCOS TALAU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 49654464 SESP-PR e do CPF Nº 762.054.959-53, residente na Rua Prudente de Moraes, nº 304, Cláudia/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 013/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 06 (seis) linhas

espécie de veículos: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 1: Assentamento 12 de Outubro I.

Fis	P.M.C.
Rub	137

L. de

6 12 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos, entrando no sitio da aluna com necessidade especial, retorna a linha mestra até o sitio do senhor Flavio, retornando a linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata retornando até a linha mestra da represa sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo micro-ônibus sairá novamente da escola até a BR 163, seguindo sentido Sinop até proximidade da lanchonete da morena, retornando sentido Itaúba, entrando no retiro e retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.
- d) Distância: Aproximadamente 140 Km diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,95
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 84.665,00

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR sentido Sinop, entrando na Tribo Indígena Guajajara Guachopé sentido o Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo,



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

retornando para a escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 170 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80

i) Valor estimado da Linha em R\$: 97.580,00

LINHA 3 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Porteira, segue pegando alunos, em vários travessões, seguindo até a Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 176 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80

i) Valor estimado da Linha em R\$: 101.024,00

P.M.C.	
Fis	139
Rub	01

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

LINHA 4: ZUMBI I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso nas proximidades da escola segue em direção ao Picadão São Judas e retorna para a Escola Eloa. Paralelo à Estrada Eloa segue 4 km para buscar alunos em dois sítios. Segue pela estrada Eloa adentra novamente no Assentamento passando pela Travessa Bia retorna na Estrada Eloá e segue até a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 145 Km diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,95
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 87.688,75

LINHA 5: ZUMBI II.

- a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada do Camelo e retorna para a Escola. Segue pela Estrada Eloa sentido BR 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, segue pela estrada Eloa e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Estes trajetos serão realizados no período vespertino e noturno.

Fis	P.M.C.
Rub	140



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- d) Distância: Aproximadamente 174 Km diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 2,80
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 99.876,00

LINHA 6: Santo Expedito I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da Escola segue pela Estrada Eloá, sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso. Estes trajetos serão realizados nos períodos vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 78 Km diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e noturno.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,00
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 63.960,00

	P.M.C.
Fls	141
Rub	10

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 534.793,75 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

	P.M.C.
Fis	1421
Rub	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 013/2015 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(123) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar -Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

i) Somente reajustar o contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do percentual de aumento.

Fls	P.M.G. 143
Rub	01

Handwritten signature

Handwritten initials and marks



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- n)

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

	P.M.C.
Fis	44
Rub	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

P.M.G.	
Fis	45
Rub	

Ed

P. P. P.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

P.M.G.	
Fls	2146
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

P.M.C. 147	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

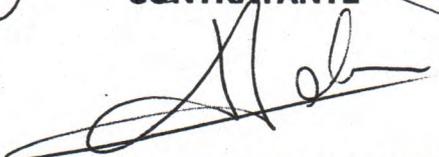
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

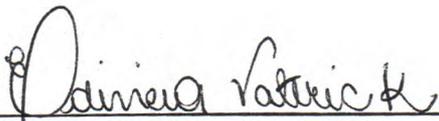
Cláudia – MT, 16 de Março de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


A M TALAU COMERCIO ME
Antonio Marcos Talau
PROPRIETÁRIO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15


NOME: EDINEIA VALTRICK
CPF: 980.578.711-72

P.M.C.	
Fis	148
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 - ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 - ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 - ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 - SANTO EXPEDITO I**, objeto do Pregão Presencial nº 013/2015, a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de Março de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Fls	P.M.C. 149
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

One -
two go

13/2015

Transporte

Escalor.